

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 28 / 10 / 03

(Rubrica do Presidente)



Data:

28 / 10 / 03

Número:

2910/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2003

PERÍODO: 2003 A 2004

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA

VICE-PRESIDENTE: EDISON FASSARELLA

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

ASSUNTO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 107/2003

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 107/2003

do edil EDISON VALENTIM FASSARELLA

LEITURA: 30 / 10 / 03

1ª DISCUSSÃO: 1 / 1 / 1

2ª DISCUSSÃO: 13 / 11 / 03

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
- Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2003

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 107/2003

VETO A PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO..: /2003
PROTOCOLO GERAL..: 2910/2003
DATA PROTOCOLO..: 28/10/2003

Exmº. Sr.

Sr. **JUAREZ TAVARES MATA**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a essa Douta Câmara Municipal que **VETEI** o Projeto de Lei nº 107/2003, de autoria do Nobre Vereador **EDISON VALENTIM FASSARELLA**, por considerar que o texto contraria dispositivos da Lei Complementar nº 95/98 ao se verificar que não se fazem presentes os requisitos clareza e precisão, condição necessária ao seu respeito e fiel cumprimento.

Ainda, há de se esclarecer que no referido projeto, a ementa traz o enunciado "**Altera a Lei Municipal nº 4.172/96 Art. 113 e dá outras providências**". A Lei em referência é a que dispõe sobre o desenvolvimento urbano do município e institui o Plano Diretor Urbano – PDU. Entretanto, no seu Art. 1º estabelece que "**Artigo 113 da Lei 4271/96 passará a vigorar com a seguinte redação;**", mas a citada legislação (4271) não é do ano de 1996 e sim do ano de 1997, bem como não institui o PDU Municipal, apenas denomina nome de rua. Portanto é uma legislação sem eficácia, por isso a decisão do veto.

Reiterando os protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 13 11 03
PRESIDENTE

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO
PRESIDENTE



03/

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO VETO DO PROJETO DE LEI nº 107/03.
INICIATIVA: Poder Executivo

Senhor Presidente,

Trata-se do Veto ao Projeto de Lei nº 107/03, que versa sobre a alteração do artigo 113 da Lei Municipal nº 4.172/96, de autoria do Vereador Edison Valentim Fassarella.

O artigo 51, § 1º, da Lei Orgânica do Município faculta ao Poder Executivo a oposição do veto quando este considerar a matéria inconstitucional, ilegal ou contrária ao interesse público, encaminhando-a novamente a Câmara Municipal para apreciação do veto.

E assim sendo, somos pelo encaminhamento regular e apreciação plenária da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de novembro de 2003.


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO AO PROJETO DE LEI Nº107/2003.

INICIATIVA: Poder Executivo

RELATOR:Brás Zagotto

RELATÓRIO:

Trata-se do veto ao Projeto de Lei Nº 107/2003 de autoria do edil Edison Valentim Fassarella.

RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular do Veto.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento do Veto.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 2003.

Marcos Salles Coelho – Presidente

Suplente: José Ailton de Castro Targa

Brás Zagotto – Relator

Suplente:Edison Valentim Fassarella

Alexandre Bastos Rodrigues – Membro

Suplente: Djalma Santos Moulon



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJALMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V FASSARELLA	<i>Presidente</i>			
IMAR FERREIRA	X			
BIO MENDES GLÓRIA				X
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA				X
JACY NOÉ	X			
JOSÉ AÍLTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA				X
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
SERGIO MAURÍCIO M. SOARES	X			

- VETO AO PROJETO Nº 107/03
- REQUERIMENTO Nº
- DATA: 13/11/03

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 13/11/03

[Signature]
PRESIDENTE

- REJEITADO POR
- SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA POR
- SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA REQUERIMENTO DO EI
- SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

JUNTADAS:

Protocolado com 02 folhas

- 1 - 07 / 11 / 03 - Parecer jurídico 03 fls *PS*
- 2 - 13 / 11 / 03 - Parecer de Com. Constituição - Fl 04
- 3 - 13 / 11 / 03 - Folha de notação - fl. 05
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -